



DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2003

Considerando a necessidade de adequar o Sistema Captura 2002 à Portaria nº 300/STN, de 27 de junho de 2002, que altera o Anexo II, da Portaria nº 211/STN, de 29.04.2002;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis, nos três níveis de governo, a fim de viabilizar a consolidação das contas públicas nacionais, em obediência ao disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a necessidade de desenvolver o Sistema Captura 2003, baseado na análise feita junto à equipe de Auditoria;

Considerando o desenvolvimento do Sistema Captura 2003 até 31 de março de 2003;

Considerando o prazo de 30 dias para adequação das empresas prestadoras de serviços das Unidades Gestoras;

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO decidiu, à unanimidade, acompanhando proposição do senhor conselheiro presidente Branco de Barros, prorrogar o prazo para recebimento das informações por meio magnético do Sistema Captura 2003, referentes ao orçamento municipal de 2003 e dos dados dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2003 para 30 de abril de 2003, não eximindo o jurisdicionado de encaminhamento dos demonstrativos contábeis através de meio físico (papel).

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTÔNIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de justiça dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2003.

CONSELHEIRO BRANCO DE BARROS - Presidente

Fui presente

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

Relação nº. 001/03

Publicada no D.O. de 18/02/03

\\filesrv\secretar\word\acordao\da\da001_03.doc